



**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
VEREADOR LULA TÔRRES**

PROJETO DE RESOLUÇÃO / 2018

Ementa: Dispõe sobre a criação da TV Câmara WEB destinada a divulgação das atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo de Caruaru.

Art. 1º - Fica criada, no âmbito do Poder Legislativo de Caruaru, a TV Câmara WEB, como órgão de comunicação de sons e imagens da Câmara Municipal de Caruaru, que se regerá pelo disposto nesta Resolução.

§ 1º - A TV Câmara WEB é todo conjunto de procedimentos técnicos e administrativos necessários à divulgação e transmissão de imagens e sons, ao vivo ou gravados por sistemas via WEB, e transmitido nas redes sociais do Poder Legislativo de Caruaru.

Art. 2º - O objetivo da TV Câmara WEB é proporcionar transparência as atividades do Poder Legislativo de Caruaru através da documentação e divulgação dos trabalhos parlamentares, inclusive com as transmissões das sessões plenárias, audiências públicas, licitações públicas, reuniões das comissões, quando for necessário, e todos os eventos oficiais do Poder Legislativo Municipal, mediante os meios de comunicação na rede mundial de Internet.

Parágrafo único – Inclui-se nos objetivos da TV Câmara WEB:

I – a promoção e a divulgação dos atos, trabalhos, projetos, sessões, proposições dos vereadores e eventos dos poderes públicos de todas as esferas do governo;

II – entrevistas semanais com os vereadores a fim de divulgar as ações do gabinete do parlamentar e acompanhar os vereadores nas visitas solicitadas pelo parlamentar através de ofício direcionado ao gabinete da presidência.

III – dar oportunidades a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, práticas esportivas, documentários, entrevistas, oferecendo mecanismos à sua formação e integração nas questões públicas;

IV – a promoção dos direitos a informação, a comunicação, a educação, e a cultura, bem como dos outros direitos humanos e sociais, mediante debates e palestras através das audiências públicas;

V – a prestação de serviços à utilidade pública;

VI – a promoção de programas de finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas, em benefício de desenvolvimento geral da comunidade;

Art. 3º - A TV Câmara WEB será vinculada ao setor de comunicação do Poder Legislativo de Caruaru, com supervisão da Presidência da Câmara Municipal de Caruaru.

Art. 4º - São funções da TV Câmara WEB

I – a transmissão das sessões plenárias e reuniões das comissões;

II – a gravação, edição e veiculação das matérias relacionadas diretamente a Câmara Municipal de Caruaru e ao gabinete do parlamentar;

III – eventos promovidos pela Câmara;

IV – audiências públicas;

V – entrevistas com os vereadores;

VI – acompanhar o vereador em visitas, em que será solicitado a equipe da TV Câmara WEB, através de ofício direcionado ao gabinete da presidência;

VII – divulgar as ações da Mesa Diretora;

VIII – transmitir as licitações públicas;

IX – transmitir as reuniões das comissões, quando for solicitado pelo presidente da mesma, através de ofício direcionado ao gabinete da presidência.

X – manifestações de opinião sobre as matérias submetidas a apreciação da Câmara Municipal;

XI – prestação de contas à opinião pública sobre as atividades parlamentares;

XII – a transmissão de programas de interesse coletivo e cultural;

XIII – a cobertura de eventos locais promovidos por entidades públicas ou privadas e por órgãos dos Poderes Públicos, que tenham caráter de interesse social e coletivo;

XIV – prestação de contas à opinião pública sobre as atividades parlamentares do Poder Legislativo de Caruaru;

XV – convidar atores da sociedade civil organizada para opinar sobre temas da atualidade, com a supervisão da Presidência da Câmara Municipal de Caruaru.

Art. 5º - Para cumprimento de suas finalidades a Câmara Municipal de Caruaru poderá firmar convênio com faculdades públicas e/ou privadas, a fim de ser enviado estagiário com supervisão com o objetivo de desenvolver as atividades relacionadas aos cursos de jornalismo e publicidade e propaganda.

Art. 6º - As transmissões via web e gravações estarão disponibilizadas no site do Poder Legislativo de Caruaru e nas redes sociais.

Art. 7º - A programação da TV Câmara WEB deve ter caráter institucional informativo, educativo e de orientação social, voltada inteiramente a promoção da democracia, da valorização do cidadão, de difusão de valores éticos, morais, sociais, artísticos, culturais, históricos e de preservação ambiental.

Parágrafo único – É proibida a veiculação de matéria que caracterize promoção pessoal da autoridade ou servidor público.

Art. 8º - É obrigatória a inserção de mensagens de cunho social e educativas, com supervisão do departamento de comunicação da Câmara Municipal de Caruaru, nos intervalos entre programas veiculados pela TV Câmara WEB.

Art. 9º - As despesas decorrentes com a presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação e publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, 02 de agosto de 2018.

Vereador **LULA TÔRRES** – Presidente
Autor

Rua XV de Novembro, 201 | Nossa Senhora das Dores | Caruaru-PE | CEP 55.004-903 | Tel: (81) 3701-1850
www.camaracaruaru.pe.gov.br | camara.caruaru@uol.com.br | CNPJ 11.472.180/0001-20

SAPL - <http://www.sapl.caruaru.pe.leg.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
VEREADOR LULA TÔRRES**

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de resolução visa assegurar a criação da TV Câmara WEB, como meio de comunicação do Poder Legislativo de Caruaru, a fim de propagar as ações e atividades dos vereadores, como também valorizar e propagar a cultura, a democracia e todos os projetos sociocultural.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, 02 de agosto de 2018.

Vereador **LULA TÔRRES** – Presidente
Autor